PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 1.537 - 94

DISPÕES SOBRE ASSINATURAS DE CONVÊNIOS COM O SEBRAE/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar convênios com o SEBRAE/MG, SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, para instalação do BALCÃO - SEBRAE/MG e implantação do Projeto SIM - M (SISTEMA DE INFORMAÇÕES MERCADOLÓGICAS MUNICIPAIS DE ARCOS).

ART: 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial até o montante de R$2.500,00(dois mil e quinhentos reais) para ocorrer as despesas decorrentes desta Lei.

ART. 3º - Os recursos necessários a abertura do crédito Especial de que dispõe esta Lei, são os previstos no art. 43 da Lei 4.320/64.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 11 de julho de 1994.

PLÁCIDO RIBEIRO VAZ
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS-MG
CHEFE DE GABIENTE

027/94
12 07 94